PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 168/2018

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.794 DE 11/10/2017 E A LEI Nº 6.852 DE 27/12/2017, QUE DISPÕE RESPECTIVAMENTE AO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2018.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 0006 – Desenvolvimento Social, as ações abaixo indicadas e demonstradas no anexo constante desta Lei, de responsabilidade dos órgãos 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social e 11011 – Secretaria de Desenvolvimento Social:

Objetivo: Criação de nova ação para consolidação dos serviços de média e alta complexidade em substituição as ações 2.77 e 2.78.

2.276 – Serviços de Proteção Especial - MAC;
2.277 – Outros Programas do SUAS;

Parágrafo único. O detalhamento da ação e respectivo programa, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei Municipal nº 6.781, de 04/08/2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, no Programa 0006 – Desenvolvimento Socia, das ações abaixo indicadas e demonstradas no anexo constante desta Lei, de responsabilidade dos órgãos 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social e 11011 – Secretaria de Desenvolvimento Social:

- 1.30 – Investimentos – construções do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.76 – Apoio Administrativo e logístico da Secretaria de Assistência Social;
- 2.259 - Manutenção da proteção Social Especial.

Art. 3º Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a alterar no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, na Lei das Diretrizes Orçamentária de 2018 e na Lei Orçamentária de 2018 a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Social, que passa a ter a seguinte redação:

11011 – Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de agosto de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 081/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção de duas novas Ações e alteração da nomenclatura da ação abaixo descrita relacionada no PPA 2018-2021, bem como, a modificação da nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Social alterando a lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ambas do exercício de 2018. O pleito se justifica diante da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social se atualizar frentes as novas deliberações impostas pela legislação federal. Quanto ao pedido de alteração do nome da Secretaria de Desenvolvimento Social, este foi autorizado pela Lei Complementar nº 314/2017, que dispõe sobre a Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Itajaí, e dá outras Providências.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a lei das Diretrizes Orçamentária e lei Orçamentária Anual acima identificadas.

Ainda, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura, haja vista a importância da solicitação.

Ademais, em razão das mudanças ora pleiteadas estarem já contempladas no projeto da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, que será apreciado por Vossas Excelências, torna-se necessário que este pedido seja apreciado e aprovado antes da apreciação do projeto supracitado.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município